

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI nº. 714.072 – DGPC/GO e do CPF nº. 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 23/02/2018 e republicada em 08/03/2018, Processo Administrativo nº. 23070.012574/2017-59, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 08.477.694/0001-64, estabelecida na Rua Pereira Barreto, nº 105, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.744-010, representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Wilson Renato Francisco, brasileiro, casado, portador da CI nº. 199733697 SSP/SP e do CPF nº. 145.594.498-05, residente e domiciliado à Av. Ministro Álvaro de Souza Lima, Nº 250, Bloco 11 - apto102, Jardim Marajoara, São Paulo/SP, CEP: 04.664-020							
	Especificação (ENE 125742017/2)	Unidade	Quantidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
03	Eletroencefalograma	Unidade	02	Icelera	Icelera	R\$ 25.943,17	R\$ 51.886,34	36 (trinta e seis) meses

2.2. O Eletroencefalograma deverá conter as seguintes especificações:

2.2.1 Eletroencefalógrafo digital com: Mapeamento cerebral; Poligrafia neonatal; EEG de rotina; Mínimo de 24 canais programáveis;

2.2.2. Tipo de montagem: Transportável, Gabinete de plástico ou outro polímero Rack com rodízios giratórios 360° para acondicionamento do Eletroencefalógrafo e conjunto de informática.

2.2.3. Canais optos acopláveis para registro simultâneo de EEG, ECG e movimento respiratórios; Monitoramento de SpO2; Impressão de traçados computadorizados; Nº de traçados visualizáveis: 4 a 22 no mínimo; Suporte à rede, para laudo em outros computadores conectados à rede; Deve permitir a utilização tanto com desktop quanto com notebook; Referência de gravação binauricular e programável; Possuir processamento digital de sinais (DSP); Calibração integrada; Visualização na página de no mínimo 8 segundos a 30 minutos.

2.2.4. Softwares: Software de captação de tratamento do sinal e análise dos resultados, software de mapeamento cerebral (FFT), sistema de backup;

2.2.5. Características eletrônicas: Taxa de amostragem de no mínimo 200 amostras/segundo; Impedância de entrada de no mínimo 100M ohms; Conversor A/D de no mínimo 12 bits; Baixo nível de ruído, com RRM de no mínimo 110db.

2.2.6. Software de captação e tratamento e análise: Revisão, Captação, Edição de Montagens Compreendidas e um único programa; Filtros e ganhos individuais programáveis por canal; Filtros passa-altas e passa baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências de aproximadamente: 0,1; 0,5; 1; 5; 10;

20, 50 Hz selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências: 20, 35, 70 e 100Hz; Sensibilidade 1 μ V a 2000 μ V ou superior; Controle de corte de rejeita faixa mínima ajustável entre 50 Hz e 70 Hz ou superior; Acionamento via software do foto e áudio estimulador.

2.2.7. Software de mapeamento cerebral (FFT) (no mínimo): Disponibiliza mapas de frequência, amplitude, histogramas e mapas topográficos.

2.2.8. Recursos do sistema digital de EEG (no mínimo): Análise espectral; Análise quantitativa do EEG; Mapeamento cerebral; Anotações de eventos e comentários on-line/ off-line; Leitura de exames através de rede; Configuração de cores dos canais; Edição de exames e eventos; Exportação de dados para EDF; Geração de relatório automático e configurável pelo usuário; Referência média laplaciana e média comum; Interação com o Microsoft Office para base de dados e emissão de laudos (Word); Leitura em rede para vários usuários; Marcação de páginas para análises e impressões; - Mudança de montagens on-line.

2.2.9. Testes: - Teste e medição de impedância por software

2.2.10. Entradas e Saídas: - USB plug and play; - RS232.

2.2.11. Tensão de alimentação: - Alimentação de 110-220V (Bivolt automático), 60 Hz

2.2.12. Acessórios:

- 01 Rack com rodízios para acondicionamento do eletroencefalógrafo e do conjunto de informática;
- Foto e áudio estimuladores microprocessados USB acionados via software;
- Módulo isolador;
- Todos os cabos, sensores, conexões, acessórios e periféricos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- 01 Pote de no mínimo 1 kg de creme condutivo;
- 12 jogos de eletrodos EEG ADULTO de contato de superfície, banhados a ouro, com fio flexível de no mínimo 1,20 metros de extensão ou superior;
- 12 jogos de eletrodos EEG NEONATAL de contato de superfície, banhados a ouro, com fio flexível de no mínimo 1,10 metros de extensão ou superior;
- 01 Sensor para movimentos respiratórios NEONATAL;
- 01 Sensor de oximetria neonatal com precisão +- 3%;
- 01 Jogo de cabo necessário para realização de ECG;
- 200 unidades de eletrodos de superfície adesivo Ag/AgCl para realização de ECG, com conexão compatível com cabo;
- 01 Fonte com dupla isolação (não precisa de aterramento);
- 01 Fonte de alimentação;
- Cabos de rede necessários;
- 01 Adaptador USB serial conversor RS232 DB9 com cabo USB.

2.2.13. Garantia de 36 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos;

2.2.14. Manual do usuário em português;

2.2.15. Número de registro na ANVISA.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

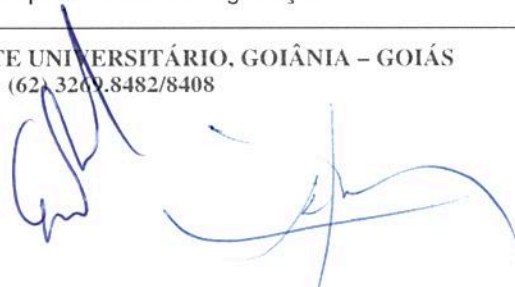
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

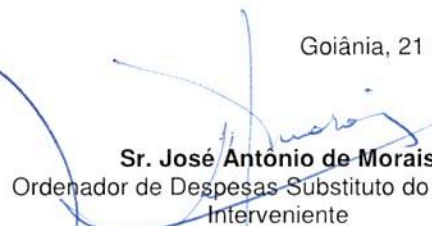
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 21 de maio de 2018.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante



Sr. José Antônio de Moraes
Ordenador de Despesas Substituto do HC/UFG -
Interveniente



Sr. Wilson Renato Francisco
Sócio Diretor - Contratada

R